PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

DECRETO Nº675 DE 31 DE MARÇO DE 1.980.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º- Adotar os seguintes critérios para o enquadramento dos professores:

a- na época da admissão ou no decorrer do ano letivo, a lotação do professor se fará através da tabela "I", mediante comprovação de seu grau de estudos;

b- para atribuição da carga horária semanal, o limite máximo de horas/aula semanais que pode ser atribuido ao professor é de 44 (quarenta e quatro) horas/aula semanais;

c- os professores que atuam no 1º grau, nível I a IV, têm o número fixo de 22 (vinte e dois) ou 44 (quarenta e quatro) horas/aula semanais;

d- o professor, quando admitido ou designado para ocupar cargo de direção ou de secretaria de escolas, terá como vencimento base o valor correspondente a 22 (vinte e dois) horas/aula semanais para o nível I a IV e 44 (quarenta e quatro) horas/ aula semanais para o 1º grau completo acrescido da gratificação de função (GF) constante das tabelas II e III;

e- quando ocorrer a conclusão de grau no decorrer do ano letivo, o professor deverá requerer à Secretaria de Educação e Cultura a sua mudança de símbolo, anexando o documento comprobatório.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 31 de março de 1.980.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeitol Municipal